Demonstrações Financeiras

Perfin Infra II Master C Fundo de Investimento em Participações

CNPJ: 52.703.489/0001-61

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024 com Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

Perfin Infra II Master C Fundo de Investimento em Participações
CNPJ: 52.703.489/0001-61
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras

28 de fevereiro de 2025

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira..... 6
Demonstrações do resultado e do resultado abrangente 7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto 9
Notas explicativas às demonstrações financeiras 10

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Shape the future with confidence

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
Perfin Infra II Master C Fundo de Investimento em Participações
Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora do Fundo")
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Classe A Multiestratégia Responsabilidade Limitada do Perfin Infra II Master C Fundo de Investimento em Participações ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Classe A Multiestratégia Responsabilidade Limitada do Perfin Infra II Master C Fundo de Investimento em Participações em 28 de fevereiro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Shape the future
with confidence

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Avaliação de investimento em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Em 28 de fevereiro de 2025, o saldo de investimento em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado, mensuradas ao seu valor justo totalizavam R$ 123.398 mil representando 56,59% do total do patrimônio líquido do Fundo. A avaliação de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado foi considerado como principal assunto de auditoria pela complexidade e representatividade dos saldos em relação ao patrimônio líquido do Fundo.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o envolvimento de especialistas para auxiliar na revisão da metodologia e dos modelos utilizados na mensuração do valor justo das ações de companhia sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado, incluindo a razoabilidade das premissas utilizadas, analisando também a exatidão dos dados sobre as companhias investidas fornecidos pela Administradora do Fundo. Analisamos informações que pudessem contradizer as premissas mais significativas e as metodologias selecionadas, além de avaliar a objetividade e competência da Administradora do Fundo. Também analisamos a sensibilidade sobre tais premissas, para avaliar o comportamento do valor justo registrado, considerando outros cenários e premissas, com base em dados verificados no mercado. Efetuamos procedimento de confirmação externa das companhias investidas, bem como, obtivemos e analisamos as demonstrações financeiras auditadas das companhias investidas e suas subsidiárias. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações do Fundo sobre o assunto, incluídas na nota explicativa nº 5.2 das demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o investimento em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas elaborados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Avaliação dos títulos de renda fixa - Debêntures

Em 28 de fevereiro de 2025, o saldo de investimentos em renda fixa - Debêntures era de R$ 90.539, e representava 41,52% do patrimônio líquido do Fundo. O valor destes investimentos em renda fixa – Debêntures, está divulgado na nota explicativa n° 5.1 às demonstrações financeiras. Considerando o impacto direto na mensuração do valor justo das debêntures para o Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, ao investimento de debêntures foi considerada o principal assunto de auditoria.

Shape the future
with confidence

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, obtenção do contrato de aquisição e a verificação das informações divulgadas nos sistemas dos órgãos custodiantes da posição dos títulos de emissão privada detidas pelo Fundo, e, avaliação da adequação das divulgações efetuadas na nota explicativa n° 5.1 às demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre debêntures, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas elaborados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos – Auditoria dos valores correspondentes

As demonstrações contábeis do Fundo para o período findo em 29 de fevereiro de 2024 apresentadas para fins de comparação, não foram auditadas por nós ou por outro auditor independente.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Shape the future
with confidence

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Shape the future
with confidence

São Paulo, 28 de julho de 2025.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Marilia Nascimento Soares
Contadora CRC SP-301194/O

Perfin Infra II Master C Fundo de Investimento em Participações

CNPJ nº 52.703.489/0001-61

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**1.280**	**0,59%**	**1.501**	**100,54%**
Aplicações em operações compromissadas		**1.280**	**0,59%**	**1.501**	**100,54%**
Letras do Tesouro Nacional	**4**	1.280	**0,59%**	-	**-**
Notas do Tesouro Nacional	**4**	-	**-**	1.501	**100,54%**
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**213.937**	**98,10%**	**-**	**-**
Títulos de renda fixa		**90.539**	**41,52%**	**-**	**-**
Debêntures conversíveis	**5**	90.539	**41,52%**	-	**-**
Títulos de renda variável		**123.398**	**56,59%**	**-**	**-**
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	123.398	**56,59%**	-	**-**
Adiantamento para futuro aumento de capital		**1.951**	**0,89%**	**-**	**-**
AFAC	**5**	1.951	**0,89%**	-	**-**
Valores a receber		**1.159**	**0,53%**	**-**	**-**
Rendas a receber		**1.159**	**0,53%**	**-**	**-**
Valores a receber	**10**	1.159	**0,53%**	-	**-**
Total do ativo		**218.327**	**100,12%**	**1.501**	**100,54%**

Passivo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**252**	**0,12%**	**8**	**0,54%**
Taxa de administração	**9/10**	18	**0,01%**	1	**0,07%**
Taxa de gestão	**9/10**	234	**0,11%**	7	**0,47%**
Total do passivo		**252**	**0,12%**	**8**	**0,54%**
Cotas integralizadas	**8**	201.035	**92,19%**	1.500	**100,47%**
Lucros acumulados	**8**	17.040	**7,81%**	(7)	**-0,47%**
Total do patrimônio líquido		**218.075**	**100,00%**	**1.493**	**100%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**218.327**	**100,12%**	**1.501**	**100,54%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Perfin Infra II Master C Fundo de Investimento em Participações

CNPJ nº 52.703.489/0001-61

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações dos resultados e dos resultados abrangentes do exercício findo em 28 de fevereiro de 2024 e período de 28 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais)

	Nota	2025	Período de 28/02/2024 a 29/02/2024
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	195	-
Letras do Tesouro Nacional	**4**	247	1
Notas do Tesouro Nacional	**4**	645	-
		1.087	**1**
Renda com títulos e valores mobiliários			
Debêntures	**5**	839	-
		839	**-**
Ajuste ao valor justo			
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	23.229	-
		23.229	**-**
Despesas de taxa de administração e gestão			
Taxa de administração	**9/10**	(218)	(1)
Taxa de gestão	**9/10**	(242)	(7)
		(460)	**(8)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria jurídica	**10**	(1.908)	-
Consultoria e auditoria	**10**	(70)	-
Taxa de custódia	**10**	(7)	-
Taxa de fiscalização – CVM	**10**	(3)	-
Taxa de registro – CVM	**10**	(17)	-
Taxa de distribuição	**10**	(5.644)	-
Outras receitas	**10**	1	-
		(7.648)	**-**
Resultado do exercício/período		**17.047**	**(7)**
Outros resultados abrangentes	**99**	-	-
Resultado abrangente do exercício/período		**17.047**	**(7)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Perfin Infra II Master C Fundo de Investimento em Participações

CNPJ nº 52.703.489/0001-61

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido do exercício findo em 28 de fevereiro de 2024 e período de 28 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais)

	Nota	Cotas integralizadas	Prejuízos acumulados	Total
Integralização inicial de cotas		**1.500**	**-**	**1.500**
Prejuízo do período			(7)	(7)
Em 29 de fevereiro de 2024		**1.500**	**(7)**	**1.493**
Cotas de investimentos integralizadas	**8**	199.535	-	199.535
Lucro do exercício		-	17.047	17.047
Em 28 de fevereiro de 2025		**201.035**	**17.040**	**218.075**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Perfin Infra II Master C Fundo de Investimento em Participações

CNPJ nº 52.703.489/0001-61

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 28 de fevereiro de 2024 e período de 28 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de reais)

	2025	Período de 28/02/2024 a 29/02/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração	(202)	-
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(70)	-
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	(1.908)	-
Pagamento de despesas de gestão	(15)	-
Pagamento de taxa de registro CVM	(12)	-
Pagamento de taxa de distribuição	(5.644)	-
Pagamento de taxa de custódia	(7)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(3)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(7.861)**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações em debêntures	(89.700)	-
Aplicações de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(100.169)	-
Pagamento e integralizações de AFACs	(2.026)	-
Caixa líquido das atividades de investimento	**(191.895)**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	199.535	1.501
Caixa líquido das atividades de financiamento	**199.535**	**1.501**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(221)**	**1.501**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício/período	**1.501**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício/período	**1.280**	**1.501**
Reconciliação do resultado do exercício/período com o caixa líquido das atividades operacionais		
Lucro/(prejuízo) do exercício/período	**17.047**	**(7)**
Rendimentos com operações compromissadas	(1.087)	(1)
Resultado com debêntures	(839)	-
Ajuste ao valor justo de resultado de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(23.229)	-
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	247	8
Caixa líquido das atividades operacionais	**(7.861)**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Perfin Infra II Master C Fundo de Investimento em Participações

CNPJ nº 52.703.489/0001-61

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 28 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Perfin Infra II Master C Fundo de Investimento em Participações ("Fundo"), possui uma classe única de cotas, denominada Classe A Multiestratégia Responsabilidade Limitada do Perfin Infra II Master C Fundo de Investimento em Participações "Classe"), foi constituída em 27 de outubro de 2023, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 28 de fevereiro de 2024. O prazo de duração da Classe é determinado encerrando-se em 11 (onze) anos, prorrogáveis por um período adicional de até 3 (três) anos, a exclusivo critério do Gestor, a administradora manterá o Fundo em funcionamento após o prazo de duração, independentemente de deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, caso ainda haja Classes em funcionamento.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Perfin Infra Administração de Recursos Ltda. ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, no longo prazo, por meio aquisição preponderante de Ativos-Alvo de emissão de Sociedades-Alvo.

Os Ativos Alvo são: (i) ações; (ii) bônus de subscrição; (iii) debêntures simples; (iv) notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de Sociedades Alvo; (v) títulos, contratos e valores mobiliários representativos de participação de Sociedades Alvo que sejam sociedades limitadas; (vi) cotas de outros FIP; e (vii) cotas de Fundos de Ações – Mercado de Acesso e (viii) outros ativos, desde que passíveis de investimento pela Classe nos termos da regulamentação vigente.

A Classe se destina a Investidores Qualificados. A Classe poderá receber investimentos de 1 (um) ou mais Veículos de Investimento Feeder, que poderão investir na Classe em momentos distintos. Os Veículos de Investimento Feeder poderão ter suas próprias regras de governança, taxas de gestão, custódia, de ingresso e de saída. Será admitida a participação (i) do Gestor; (ii) do Administrador; e (iii) da instituição responsável pela distribuição das Cotas, bem como de suas partes relacionadas, como cotistas diretos e/ou indiretos da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - ("FGC").

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora da Classe concluiu que a Classe está classificada como entidade de investimento considerando que:

i. A Classe obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento da Classe, onde caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira da Classe, com poderes para:

a. negociar e contratar, em nome da Classe, os referidos ativos e os intermediários para realizar tais operações;

b. negociar e contratar, em nome da Classe, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nos ativos de emissão das companhias alvo; e

c. monitorar os ativos investidos pela Classe e exercer o direito de voto decorrente desses ativos, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais de acordo com as orientações do comitê de investimento, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento da Classe e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira da Classe;

ii. A Classe assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

iii. A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora ou Gestora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação;

iv. A Classe prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento.

v. A Classe é substancialmente mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

vi. A Classe possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

vii. Os cotistas da Classe não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

A Classe atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16 está qualificado como entidade de investimento, possui investimentos em Ativos Alvo e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 28 de julho de 2025, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Títulos e valores mobiliários

Títulos de renda fixa

As debêntures são registradas inicialmente ao seu valor justo, acrescidos dos juros remuneratórios, calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno e calculada com base no valor de aquisição, no valor nominal e prazo de recebimento das debêntures. A taxa interna de retorno é revisitada periodicamente por evidências de valor de aquisição de transações recentes nos ativos ou mudança relevante na condição de taxa de remuneração na cessão da debênture.

A apropriação dos rendimentos das debêntures, é reconhecida no resultado, na rubrica "Resultado com debêntures". Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor presente do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações".

f) Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

De acordo com o regulamento do Fundo e com a Instrução nº 579/16 da CVM, as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado investidas por fundos qualificados como entidade de investimento são registradas pelo seu valor justo.

A avaliação do valor justo das ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado pode ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado, pela Administradora, em nome do Fundo, para confecção de laudo de avaliação. O valor justo dessas ações irá refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data de apresentação das demonstrações financeiras da Classe.

g) Adiantamento para futuro aumento de capital

Os adiantamentos para futuro aumento de capital ("AFACs") correspondem a valores repassados às companhias investidas, com a obrigação futura de serem convertidas em ações do capital da companhia. Conforme Art. 5º da ICVM 578 é vedada qualquer forma de arrependimento por parte do Fundo e este AFAC deve ser convertido em até 12 meses. São registrados pelo respectivo custo e baixadas do balanço quando da conversão em ações.

h) Debêntures

A mensuração destes títulos é efetuada pelo respectivo valor justo. Para a determinação do valor justo destes títulos a Administradora projeta a valor futuro todo fluxo de pagamento e desconta pela respectiva taxa de desconto. Para determinação da taxa de marcação compara-se diariamente os negócios efetuados no mercado secundário dentre outras consultas de

diferentes fontes de dados disponíveis no mercado e caso não haja evidências de negociação, o spread de crédito é definido no âmbito do Comitê de Precificação. Em situações de stress o ativo é analisado no Comitê de Precificação e temos como procedimento o *stop accrual* imediato e aplicação de *haircuts* progressivos de acordo com os dias em atraso dos pagamentos previstos. As situações de stress são aquelas que se caracterizam por restrições e/ou eventos que comprometam consideravelmente a capacidade de pagamento da Companhia.

i) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

j) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Aplicações financeiras de liquidez

Em 28 de fevereiro de 2025, a Classe possuía aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

Tipo Ativo	2025	2024
Letras do Tesouro Nacional	1.280	-
Notas do Tesouro Nacional	-	1.501
Total	**1.280**	**1.501**

No exercício findo em 28 de fevereiro e 2025, foi apurado um resultado de R$ 1.087 com operações compromissadas (2024 – R$ 1), indicado nas demonstrações dos resultados e dos resultados abrangentes na linha “Resultado com operações compromissadas”.

5. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros

5.1. Títulos de renda fixa

Debêntures de companhias sem cotação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em debêntures de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de debêntures

	2024	Aquisições	Vendas	2025
Companhia				
Virtu GNL Participações S.A.	-	8.970	-	8.970

Movimentação no valor contábil das debêntures

	2024	Aquisições	Vendas e/ou recebimentos	Ajuste ao valor justo	2025
Companhia					
Virtu GNL Participações S.A.	-	89.700	-	839	90.539
Total	**-**	**89.700**	**-**	**839**	**90.539**

Seguem informações sobre as debêntures de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado que compõem a carteira de investimentos:

Virtu GNL Participações S.A.

A Virtu GNL Participações ("Virtu") é uma sociedade por ações com sede e foro na cidade e estado de São Paulo. A companhia tem por objeto social o desenvolvimento, implantação e operação de soluções de logística e de transporte de gás natural liquefeito (GNL) por modal rodoviário; o desenvolvimento, implantação e operação de soluções de logística e transporte de produtos utilizando veículos movidos a GNL; o desenvolvimento, implantação e operação de postos avançados para o acondicionamento, movimentação e comercialização de GNL; a aquisição e operação de meios de transporte rodoviários destinados às suas atividades de logística e transporte, inclusive carretas criogênicas; a pesquisa, exploração, produção, aquisição, armazenamento, transporte e comercialização de GNL e a participação, direta ou indireta, em sociedades ou veículos de investimento cujas atividades relacionadas ao seu objeto social.

Em 31 de janeiro de 2025, através da 1ª emissão privada de debêntures conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória em série única, a Classe adquiriu 89.700 debêntures de emissão da companhia pelo montante total de R$ 89.700.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 a Classe apurou um resultado de R$ 839 com atualizações a valor justo das debêntures.

5.2. Título de renda variável

a. Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de ações

Companhia	29/02/2024	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	28/02/2025	% de Participação
UFV Pedro Leopoldo S.A.	-	-	36.675.050	-	36.675.050	85,67%
UFV Coromandel S.A.	-	-	66.347.466	-	66.347.466	51,16%
Infra II Investment S.A.	-	-	3.861.000	-	3.861.000	84,78%
Mariner III Participações S.A.	-	-	176.232	-	176.232	29,37%
Infra Social Participações S.A.	-	-	33	-	33	82,50%

Movimentação no valor contábil das ações

Companhia	29/02/2024	Compra de ações/eventos societários	Venda de ações/eventos societários	Ajuste ao valor justo	Resultado liquidação investimento	28/02/2025
UFV Pedro Leopoldo S.A.	-	36.675	-	24.838	-	61.513
UFV Coromandel S.A.	-	59.456	-	(1.609)	-	57.847
Infra II Investment S.A.	-	3.861	-	-	-	3.861
Mariner III Participações S.A.	-	176	-	-	-	176
Infra Social Participações S.A.	-	0*	-	-	-	0*
Total	**-**	**100.168**	**-**	**23.229**	**-**	**123.398**

(*) Valores inferiores a R$ 1 mil reais

Seguem informações sobre as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado que compõem a carteira de investimentos:

UFV Pedro Leopoldo S.A.

A Usina de Energia Fotovoltaica Pedro Leopoldo S.A. ("UFV Pedro Leopoldo") é uma sociedade anônima de capital fechado com sede e foro na cidade e estado de São Paulo. A companhia tem como objeto social: (i) escritório com prestação de serviços de desenvolvimento; (ii) gerenciamento e gestão de projetos solares; (iii) supervisão de obras de construção civil e elétrica; (iv) ligação e religação de pontos de conexão residencial de energia elétrica; (v) geração de energia fotovoltaica; (vi) intermediação de negócios referentes a energia solar; (vii) operação de construção e manutenção de usinas solares escritório com serviços de preparação de documentos e serviços de apoio administrativo (exceto serviços advocatícios), tais como preenchimento de cadastros e formulários junto a órgãos públicos e privados para obtenção de autorizações e licenças; e (viii) gestão, administração, compra e venda das participações societárias (holdings) de instituições não-financeiras, podendo participar de outras companhias de qualquer natureza.

Em 03 de dezembro de 2024, através de assembleia geral extraordinária, foi deliberado o aumento do capital social da companhia mediante a emissão de 40.000.000 (quarenta milhões) de novas ações no montante total de R$ 40.000. A Classe subscreveu e integralizou 35.945.050 ações no montante total de R$ 35.945.

As demonstrações financeiras da UFV Pedro Leopoldo relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por auditores independentes que emitiram o relatório com modificação de opinião.

Determinação do valor justo

Em 28 de fevereiro de 2025, a Companhia está avaliada a valor justo, obtido através de laudo de avaliação com data base de 31 de dezembro de 2024, elaborado pela Thoreos Consultoria, empresa de consultoria especializada na avaliação econômico-financeira de empresas.

O método de avaliação utilizado foi o fluxo de caixa descontado e as principais premissas utilizadas estão relacionadas abaixo:

a. Taxa livre de risco: 6,86%
b. Prêmio de risco de mercado: 4,07%
c. Prêmio de risco país: 2,4%
d. Bela desalavancado: 0,54

UFV Coromandel S.A.

A Usina de Energia Fotovoltaica de Coromandel S.A. ("UFV Coromandel") é uma sociedade anônima de capital fechado com sede e foro na cidade e estado de São Paulo. A companhia tem como objeto social: (i) escritório com prestação de serviços de desenvolvimento; (ii) gerenciamento e gestão de projetos solares; (iii) supervisão de obras de construção civil e elétrica; (iv) ligação e religação de pontos de conexão residencial de energia elétrica; (v) geração de energia fotovoltaica; (vi) intermediação de negócios referentes a energia solar; (vii) operação de construção e manutenção de usinas solares escritório com serviços de preparação de documentos e serviços de apoio administrativo (exceto serviços advocatícios), tais como preenchimento de cadastros e formulários junto a órgãos públicos e privados para obtenção de autorizações e licenças; e (viii) gestão, administração, compra e venda das participações societárias (holdings) de instituições não-financeiras, podendo participar de outras companhias de qualquer natureza.

Em 09 de agosto de 2024, através de contrato de compra e venda de ações, a Classe adquiriu 33.876.099 novas ações de emissão da UFV Coromandel pelo montante total de R$ 28.000.

Em 11 de outubro de 2024, através de assembleia geral extraordinária, foi deliberado o aumento do capital social da companhia mediante a emissão de 20.000.000 (vinte milhões) de novas ações no montante total de R$ 20.000. A Classe subscreveu e integralizou 11.295.939 ações no montante total de R$ 11.295.

Em 28 de novembro de 2024, foi deliberado o aumento do capital social da companhia mediante a emissão de 36.000.000 (cinco milhões) de novas ações no montante total de R$ 36.000. A Classe subscreveu e integralizou 20.160.000 ações no montante total de R$ 20.160 conforme previsto no contrato de compra e venda de 09 de agosto de 2024.

As demonstrações financeiras da UFV Coromandel S.A. relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório em 31 de março de 2025, sem modificações.

Determinação do valor justo

Em 28 de fevereiro de 2025, a Companhia está avaliada a valor justo, obtido através de laudo de avaliação com data base de 31 de dezembro de 2024, elaborado pela Thoreos Consultoria, empresa de consultoria especializada na avaliação econômico-financeira de empresas.

O método de avaliação utilizado foi o fluxo de caixa descontado e as principais premissas utilizadas estão relacionadas abaixo:

a. Taxa livre de risco: 6,86%
b. Prêmio de risco de mercado: 4,07%
c. Prêmio de risco país: 2,4%
d. Bela desalavancado: 0,54

Infra II Investment S.A.

A Infra II Investment S.A. ("Infra II") é uma sociedade por ações com sede e foro na cidade e estado de São Paulo, podendo abrir ou encerrar filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante deliberação da diretoria. A companhia tem por objeto social específico o desenvolvimento de novos projetos de infraestrutura, assim entendidos aqueles definidos nos termos da Lei nº 11.478, de 29de maio de 2007, por meio de participação, em caráter permanente ou temporário, em outras sociedades que atuem no desenvolvimento, implementação, operação ou manutenção de projetos de infraestrutura desenvolvidos no território nacional, na condição de acionista, sócia, quotista ou titular de outros valores mobiliários.

Em 04 de março de 2024, através de contato de compra e venda de ações, o Fundo adquiriu 2.000 ações da companhia pelo montante total de R$ 2.

Em 25 de julho de 2024, através de assembleia geral extraordinária da Infra II, a Classe subscreveu e integralizou 3.859.000 novas ações pelo montante total de R$ 3.859, sendo R$ 25 integralizados mediante a capitalização de AFACs realizados em 18 de março de 2024 e R$ 50 em 13 de maio de 2024 pela classe na companhia.

As demonstrações financeiras da Infra II relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório em 30 de abril de 2025, sem modificações.

Determinação do valor justo

A Administradora avaliou o investimento e verificou que a Infra II se encontrava em fase pré-operacional, não apresentando fluxo de caixa e não tendo identificado qualquer evento relevante no período entre a aquisição e tal avaliação, realizada em 28 de fevereiro de 2025, concluiu pela adequabilidade da marcação do investimento na carteira do Fundo pelo custo de subscrição, visto que representa o preço diretamente observável, conforme definição do CPC 46 – Mensuração do Valor Justo.

Mariner III Participações S.A.

A Mariner III Participações S.A. ("Mariner III") é uma sociedade por ações com sede e foro na cidade e estado de São Paulo. A companhia tem por objeto social específico o desenvolvimento de novos projetos de infraestrutura, assim entendidos aqueles definidos nos termos da Lei nº 11.478, de 29de maio de 2007, por meio de participação, em caráter permanente ou temporário, em outras sociedades que atuem no desenvolvimento, implementação, operação ou manutenção de projetos de infraestrutura desenvolvidos no território nacional, na condição de acionista, sócia, quotista ou titular de outros valores mobiliários.

Conforme deliberado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Mariner III Participações S.A., realizada em 11 de setembro de 2024, o Perfin Infra II Master C Fundo de Investimento em Participações, na qualidade de acionista representado por sua gestora Perfin Infra Administração de Recursos Ltda., subscreveu e integralizou 176.220 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da companhia Mariner III Participações S.A., pelo montante de R$ 176.

As demonstrações financeiras da Mariner III relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório em 11 de abril de 2025, sem modificações.

Determinação do valor justo

A Administradora avaliou o investimento e verificou que a Mariner III se encontrava em fase pré-operacional, não apresentando fluxo de caixa e não tendo identificado qualquer evento relevante no período entre a aquisição e tal avaliação, realizada em 28 de fevereiro de 2025, concluiu pela adequabilidade da marcação do investimento na carteira do Fundo pelo custo de subscrição, visto que representa o preço diretamente observável, conforme definição do CPC 46 – Mensuração do Valor Justo.

Infra Social Participações S.A.

A Infra Social Participações S.A. ("Infra Social") é uma sociedade por ações com sede e foro na cidade e estado de São Paulo. A companhia tem por objeto social específico o desenvolvimento de novos projetos de infraestrutura, assim entendidos aqueles definidos nos termos da Lei nº 11.478, de 29de maio de 2007, por meio de participação, em caráter permanente ou temporário, em outras sociedades que atuem no desenvolvimento, implementação, operação ou manutenção de projetos de infraestrutura desenvolvidos no território nacional, na condição de acionista, sócia, quotista ou titular de outros valores mobiliários.

Em 17 de outubro de 2024, através de contato de compra e venda de ações, o Fundo adquiriu 33 ações da companhia pelo montante total de R$ 33,00 (trinta e três reais).

As demonstrações financeiras da Infra Social relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório em 11 de abril de 2025, sem modificações.

Determinação do valor justo

A Administradora avaliou o investimento e verificou que a Infra Social se encontrava em fase pré-operacional, não apresentando fluxo de caixa e não tendo identificado qualquer evento relevante no período entre a aquisição e tal avaliação, realizada em 28 de fevereiro de 2025, concluiu pela adequabilidade da marcação do investimento na carteira do Fundo pelo custo de subscrição, visto que representa o preço diretamente observável, conforme definição do CPC 46 – Mensuração do Valor Justo.

b. Adiantamento para futuro aumento de capital de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os adiantamentos para futuro de capital de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

	2024	Aporte	Conversão	2025
Companhia				
Infra II Investment S.A.	-	1.905	(75)	1.830
Mariner III Participações S.A.	-	80	-	80
Infra Social Participações S.A.	-	41	-	41
Total	**-**	**2.026**	**(75)**	**1.951**

Infra II Investment S.A.

Em função de suas atividades de desenvolvimento da Infra II Investment., a companhia solicitou ao acionista aporte de recursos na forma de adiantamento para futuro aumento de capital, a conversão do AFAC em capital social em assembleia geral competente deverá ocorrer em um prazo máximo de 12 meses da data do aporte.

Em 18 de março de 2024, o Fundo aportou na forma de AFAC R$ 25, que representará novas ações.

Em 15 de maio de 2024, o Fundo aportou na forma de AFAC R$ 50, que representará novas ações.

Em 25 de julho de 2024, através de assembleia geral extraordinária da Infra II, a Classe subscreveu e integralizou 3.859.000 novas ações pelo montante total de R$ 3.859, sendo R$ 25 integralizados mediante a capitalização de AFACs realizados em 18 de março de 2024 e R$ 50

em 13 de maio de 2024 pela classe na companhia. O saldo remanescente serão integralizados a prazo.

Em 23 de setembro de 2024, o Fundo aportou na forma de AFAC R$ 430, que representará novas ações.

Em 28 de outubro de 2024, o Fundo aportou na forma de AFAC R$ 300, que representará novas ações.

Em 02 de dezembro de 2024, o Fundo aportou na forma de AFAC R$ 300, que representará novas ações.

Em 16 de dezembro de 2024, o Fundo aportou na forma de AFAC R$ 800, que representará novas ações.

Mariner III Participações S.A.

Em função de suas atividades de desenvolvimento da Mariner III, a companhia solicitou ao acionista aporte de recursos na forma de adiantamento para futuro aumento de capital, a conversão do AFAC em capital social em assembleia geral competente deverá ocorrer em um prazo máximo de 12 meses da data do aporte.

Em 14 de outubro de 2024, o Fundo aportou na forma de AFAC R$ 65, que representará novas ações.

Em 28 de outubro de 2024, o Fundo aportou na forma de AFAC R$ 15, que representará novas ações.

Infra Social Participações S.A.

Em função de suas atividades de desenvolvimento da Infra Social, a companhia solicitou ao acionista aporte de recursos na forma de adiantamento para futuro aumento de capital, a conversão do AFAC em capital social em assembleia geral competente deverá ocorrer em um prazo máximo de 12 meses da data do aporte.

Em 10 de fevereiro de 2025, o Fundo aportou na forma de AFAC R$ 41, que representará novas ações.

6. Riscos

A carteira está sujeita às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus Ativos Financeiros, o que pode acarretar perda patrimonial à Classe e aos Cotistas.

A carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o regulamento. Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a Classe se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe.

Não obstante o emprego, pelo Administrador e pelo Gestor, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da Política de Investimentos definida no regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, este estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, ao Cotista.

Riscos relacionados às Cotas e à Classe

(i) Riscos relacionados ao Investimento nas Sociedades Investidas: embora a Classe tenha participação no processo decisório das Sociedades Investidas, salvo nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável, não há garantias de (i) bom desempenho das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas ou (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Classe e, portanto, da carteira e o valor das Cotas. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas que, embora tenham de adotar as práticas de governança previstas na Resolução CVM 175, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Investida, e (b) à correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira e das Cotas. A Classe poderá ter participações minoritárias em Sociedades Investidas, o que poderá limitar sua capacidade de proteger seus interesses em tais Sociedades Investidas. Conforme previsto neste Regulamento, o Gestor poderá outorgar fiança, aval, aceite ou coobrigação em nome da respectiva classe de Cotas, utilização de ativos para outorga de garantia ou qualquer outra forma de retenção de risco, nos termos do Artigo 86, §1º da parte geral da Resolução CVM 175. Ainda que, quando da realização de aporte de capital em determinada Sociedade-Alvo ou Sociedade Investida, a Classe tente negociar condições que lhes assegurem direitos para proteger seus interesses em face da referida Sociedade-Alvo ou Sociedade Investida e dos demais acionistas, não há garantia que todos os direitos pleiteados serão concedidos. As situações acima podem afetar o valor da carteira e das Cotas e, consequentemente, acarretar prejuízos aos Cotistas.

(ii) Risco relacionado à Apresentação de Renúncia Motivada ou Caracterização de Justa Causa na Destituição do Gestor e Eventual Pagamento de Taxa de Performance Complementar, Taxa de Performance Antecipada e Multa do Gestor ao Gestor: em determinadas situações de destituição do Gestor com Justa Causa será necessária decisão proferida por tribunal competente a fim de comprovar que suas ações, ou omissões que a causaram. Não é possível prever o tempo em que o tribunal competente levará para proferir tais decisões e, portanto, quanto tempo o Gestor permanecerá no exercício de sua função após eventual ação, ou omissão, que possa ser enquadrada como Justa Causa. Nesse caso, os Cotistas e a Classe deverão aguardar a decisão do tribunal competente ou, caso entendam pertinente, poderão deliberar pela destituição do Gestor sem Justa Causa, observado o disposto neste Anexo. Em tal hipótese, bem como na hipótese de apresentação de Renúncia Motivada pelo Gestor, será devido ao Gestor, pela Classe, o pagamento da Taxa de Performance Complementar, Taxa de Performance Antecipada e Multa do Gestor, caso venham a ser devidas nos termos deste Anexo. A destituição sem Justa Causa do Gestor poderá dificultar a contratação de futuros gestores para a Classe tendo em vista que, dentre outros fatores, (i) o eventual pagamento da Taxa de Performance Antecipada, Taxa de Performance Complementar e/ou Multa do Gestor ao Gestor destituído sem Justa Causa ou que apresentou Renúncia Motivada será feito com prioridade absoluta sobre o pagamento de qualquer taxa de performance, remuneração de desempenho ou qualquer outro tipo de remuneração devida ao gestor de recursos que substituir o Gestor destituído sem Justa Causa, bem como sobre quaisquer outros pagamentos ou distribuições aos Cotistas; e (ii) a Classe pode ter dificuldades para selecionar e contratar um gestor de recursos devidamente capacitado que esteja disposto a prestar serviços a um FIP que já esteja em funcionamento. Os fatores acima, bem como eventual demora na decisão a ser proferida pelo tribunal competente para fins de destituição com Justa Causa, poderão impactar negativamente os Cotistas e a Classe

(iii) Risco de restrição ao exercício de direitos políticos em caso de destituição do Gestor nos Veículos de Investimento Feeder: os Veículos de Investimento Feeder investirão nos Ativos-Alvo indiretamente, por meio da sua participação na Classe. Na hipótese de destituição sem Justa Causa do Gestor em 1 (um) ou mais Veículos de Investimento Feeder, o Tipo de Cota que o(s) respectivo(s) Veículo de Investimento Feeder detém no Fundo deverá ser automaticamente convertida em Cotas Tipo B, que possui restrição ao exercício do direito de voto e pagamento de Taxa de Gestão e Taxa de Performance em condições econômicas distintas, nos termos do seu respectivo Apenso.

(iv) Risco operacional: A Classe está sujeita a perdas decorrentes de falhas, deficiências ou inadequações nos processos, sistemas ou eventos externos que afetam as atividades da Classe, dos Prestadores de Serviços Essenciais, de seus Cotistas ou de outros agentes envolvidos. Esse risco pode ser agravado em decorrência de fatores como a qualidade, a segurança, a confiabilidade, a integridade, a disponibilidade, a continuidade, a conformidade, a auditoria, a contingência, a mitigação, a prevenção, a correção, a responsabilização, a regulação, a supervisão, a fiscalização, a reputação, entre outros, que podem afetar as operações da Classe. O Administrador e/ou o Gestor podem não ser

capazes de realizar adequadamente os procedimentos operacionais previstos neste Regulamento ou nos demais documentos aplicáveis à Classe, o que pode acarretar prejuízos aos Cotistas

(v) Risco de perda da efetiva influência em caso de destituição do Gestor: a Classe poderá deter participações em Sociedades Investidas que tenham como acionistas outros fundos sob gestão do Gestor e/ou suas partes relacionadas, bem como celebrar acordos de acionistas de Sociedades Investidas dos quais sejam partes outros fundos geridos pelo Gestor ou partes relacionadas. Na hipótese de destituição sem Justa Causa do Gestor, a Classe poderá perder os direitos de governança que possui e não manter a efetiva influência nas Sociedades Investidas, caso em que continuará exposta a decisões tomadas pelo Gestor em relação à governança das Sociedades Investidas

(vi) Risco de exercício de opção de compra e transferência de participações societárias em caso de destituição do Gestor: a Classe poderá investir em Sociedades Investidas, incluindo holdings operacionais e não operacionais das quais sejam acionistas também outros fundos sob gestão do Gestor e suas partes relacionadas. Na hipótese da destituição sem Justa Causa do Gestor, as respectivas Sociedades Investidas poderão ter o direito de exercício de opção de compra sobre a totalidade das ações de sua emissão detidas pela Classe, caso em que a Classe poderá deixar de participar em tais Sociedades Investidas;

(vii) Risco de amortização e/ou resgate de Cotas em Ativos Elegíveis: este Anexo estabelece situações em que as Cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas mediante a entrega, em pagamento, de Ativos Elegíveis. Nessas hipóteses, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos Elegíveis

(viii) Risco relacionado ao resgate e à liquidez das Cotas: a Classe, constituída sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A Amortização das Cotas será realizada na medida em que a Classe tenha disponibilidade para tanto, ou na data de liquidação da Classe. Além disso, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento (em especial de FIPs, tal como a Classe e os Veículos de Investimento Feeder) é pouco desenvolvido no Brasil, havendo o risco para os Cotistas que queiram se desfazer dos seus investimentos na Classe de não conseguir negociar suas Cotas em mercado secundário em função da potencial ausência de compradores interessados. Assim, em razão da baixa liquidez das Cotas e sem prejuízo do disposto neste Anexo, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas

(ix) Risco de concentração dos investimentos da Classe: a Classe deverá aplicar, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu Patrimônio Líquido em Ativos-Alvo, o que poderá implicar na concentração dos investimentos da Classe em ativos emitidos por um único emissor e de pouca liquidez. Quanto maior a concentração de recursos aplicados pela Classe em ativos de um mesmo emissor, maior é o risco que a Classe está exposta.

(x) Risco de não realização de investimentos: não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de suas políticas de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização deles. A não realização de investimentos ou a realização desses investimentos em valor inferior ao pretendido pela Classe poderá resultar em retorno menor ou eventual prejuízo na carteira e no valor dos Ativos-Alvo e das Cotas.

(xi) Riscos de alocação de Oportunidades de Investimento entre Classes Master Perfin Infra II: o Gestor alocará as Oportunidades de Investimento em Sociedades-Alvo e/ou Sociedades Investidas entre as Classes Master Perfin Infra II de acordo com seu atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei 11.478/07, conforme aplicável. Não existem garantias de que o Gestor identificará Oportunidades de Investimentos em Sociedades-Alvo que atendam (ou não) aos requisitos da Lei 11.478/07, e, dessa forma, existe a possibilidade de que o capital comprometido dos cotistas da Classe Paralela Infraestrutura e da Classe Paralela Multiestratégia seja integralmente consumido na Classe Paralela Infraestrutura e/ou na Classe Paralela Multiestratégia, conforme o caso, sem qualquer previsão de alocação mínima do capital comprometido na Classe Paralela Infraestrutura ou na Classe Paralela Multiestratégia. Não obstante a potencial não identificação de Oportunidades de Investimento pelo Gestor que possam ser objeto de investimento pelas Classes Master Perfin Infra II, o Gestor poderá realizar chamadas de capital em quaisquer das Classes Master Perfin Infra II para fins de pagamento de despesas e encargos operacionais das Classes Master Perfin Infra II

(xii) Risco de ausência de oportunidades de investimento e não integralização integral do Capital Comprometido: embora a presente estratégia de investimento tenha sido concebida com a expectativa de que a Classe encontre oportunidades de investimento durante o Período de Investimento, caso: (i) o Capital Comprometido representado pela Primeira Emissão não seja devidamente integralizado pelos Cotistas nos termos deste Anexo, a Classe pode não concretizar as oportunidades de investimento identificadas, acarretando prejuízos à Classe e aos Cotistas; ou (ii) a Classe não encontre oportunidades de investimento satisfatórias ao Gestor, o Capital Comprometido por cada Cotista poderá não ser objeto de Chamadas de Capital.

Riscos Setoriais

(xiii) Risco de Interrupções ou Falhas na Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia: a Classe poderá investir em ativos de geração, transmissão e distribuição de energia. A operação de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica pode sofrer dificuldades operacionais e interrupções não previstas, ocasionadas por eventos fora do controle das Sociedades-Alvo, tais como acidentes, falhas de equipamentos, disponibilidade abaixo de níveis esperados, baixa produtividade dos equipamentos, fatores naturais que afetem negativamente a produção de energia, catástrofes e desastres

naturas, entre outras. As interrupções e/ou falhas na geração, distribuição ou transmissão de energia elétrica podem impactar adversamente a receita e os custos dos Ativos-Alvo, como consequência, podem interferir na capacidade de distribuições e amortizações da Classe.

(xiv) Risco de Regulação e Intervenção Estatal: o setor de infraestrutura contemplado pela Política de Investimento está sujeito a um elevado grau de regulação e intervenção estatal, que pode afetar as condições de operação, remuneração, concessão, licenciamento, fiscalização, tributação e controle das Sociedades Investidas. Alterações nas normas, políticas, contratos ou decisões administrativas ou judiciais podem gerar impactos negativos na rentabilidade, na continuidade ou na viabilidade dos projetos de infraestrutura, bem como na valorização ou na liquidez das participações da Classe.

(xv) Risco Relacionado a Editais de Licitação: a Classe, ao investir em SociedadesAlvo que atuam no setor de infraestrutura, pode vir a celebrar contratos no âmbito de editais de licitação que estão, regra geral, sujeitos à extinção antecipada em determinadas circunstâncias, podendo ser motivada por interesse público ou por inadimplemento da Sociedade Investida, conforme disposto no referido contrato, podendo tal extinção antecipada estar fora do controle da Classe. Ocorrendo a extinção da concessão, os ativos sujeitos à concessão serão revertidos ao poder concedente. Em caso de extinção antecipada, a Sociedade Investida não poderá assegurar que a indenização prevista no contrato de concessão (valor dos ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados) seja suficiente para compensar a perda de lucro futuro;

(xvi) Risco de Construção, Operação e Manutenção das Instalações: o setor de infraestrutura envolve a realização de obras e serviços complexos, que podem apresentar atrasos, interrupções, falhas, acidentes, custos adicionais, contingências, reclamações ou penalidades, decorrentes de fatores técnicos, logísticos, contratuais, trabalhistas, ambientais, de segurança ou de qualidade. Esses fatores podem afetar o cronograma, o orçamento, o escopo, a funcionalidade ou a rentabilidade dos projetos de infraestrutura, bem como a reputação, a responsabilidade ou a conformidade das Sociedades Investidas. Além disso, a manutenção das instalações envolve riscos de interferências meteorológicas, problemas inesperados de engenharia e de natureza ambiental, e paradas na operação ou, ainda, custos excedentes não previstos. As Sociedades Investidas podem não encontrar apólices disponíveis contra alguns dos referidos riscos, como os riscos meteorológicos. A ocorrência de perdas ou demais responsabilidades que não estejam cobertas por apólices de seguro podem acarretar significativos custos adicionais não previstos.

(xvii) Risco de Integrantes de Quadro Técnico: as Sociedades Investidas dependem altamente dos serviços de pessoal técnico na execução de suas atividades. Se as Sociedades Investidas perderem os principais integrantes desse quadro de pessoal, terão de atrair e treinar pessoal adicional para a área técnica, o qual pode não estar disponível no momento da necessidade ou, se disponível, pode ter um custo elevado para as Sociedades

Investidas. Se não conseguirem atrair e manter o pessoal essencial de que precisam, poderão ser incapazes de administrar os seus negócios de modo eficiente, e manter operacionalidade dos ativos de geração e/ou transmissão com eficiência, o que pode ter um efeito adverso sobre a receita das Sociedades Investidas e, consequentemente sobre a Classe. As Sociedades Investidas podem ser adversamente afetadas se não forem bem-sucedidas na execução de sua estratégia e seus negócios. O crescimento e o desempenho financeiro futuro da Sociedade Investida dependerão do sucesso na implementação da sua estratégia. A Classe não pode assegurar que quaisquer das estratégias das Sociedades Investidas serão executadas integralmente ou com sucesso. Ademais, alguns elementos da estratégia da Sociedade Investida dependem de fatores que estão fora do controle da Classe. Qualquer falha na execução de elementos da sua estratégia pode afetar negativamente o crescimento de negócio e desempenho financeiro da Classe;

(xviii) Risco de Parceiros e Fornecedores: o setor de infraestrutura depende da atuação de parceiros e fornecedores, que podem ser contratados, subcontratados, consorciados, associados ou acionistas das Sociedades Investidas, para a realização de atividades essenciais, complementares ou estratégicas, como planejamento, projeto, construção, operação, manutenção, fornecimento de insumos, equipamentos, tecnologia, mão de obra, financiamento ou garantia. A capacidade, a qualidade, a confiabilidade, a disponibilidade, a solvência ou a integridade desses parceiros e fornecedores podem ser afetadas por fatores internos ou externos, que podem gerar riscos de inadimplência, de descumprimento, de conflito, de ruptura, de substituição, de renegociação ou de litígio, que podem impactar negativamente os resultados, os ativos, os passivos ou os direitos das Sociedades Investidas;

(xix) Risco de Governança e de Compliance: o setor de infraestrutura envolve a gestão de recursos, de contratos, de projetos, de riscos, de informações, de pessoas, de interesses e de relações, que podem gerar riscos de governança e de compliance, que podem afetar a transparência, a ética, a integridade, a eficácia, a eficiência, a qualidade, a segurança ou a conformidade das Sociedades Investidas. Esses riscos podem decorrer de falhas, de fraudes, de corrupção, de conflitos, de irregularidades, de ilicitudes, de sanções, de multas, de processos ou de perdas, que podem comprometer a credibilidade, a confiança, a reputação, a responsabilidade ou a sustentabilidade das Sociedades Investidas, bem como a valorização ou a liquidez das participações da Classe

Riscos de Mercado

(xx) Riscos de alterações nas regras tributárias: alterações nas regras tributárias e/ou na sua interpretação e aplicação podem implicar no aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas e o tratamento fiscal dos Cotistas. Essas alterações incluem, mas não se limitam, a (i) eventual extinção dos benefícios fiscais aplicáveis aos investimentos na Classe, na forma da legislação em vigor, (ii) modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos e (iii) ocasionalmente, a criação de tributos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais,

bem como (iv) mudanças na interpretação e/ou aplicação das regras tributárias em vigor por parte dos tribunais e/ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas e quaisquer outras alterações decorrentes não podem ser previstos e quantificados, no entanto, poderão sujeitar a Classe, as Sociedades Investidas e os demais ativos da Classe, bem como os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis à Classe, às Sociedades Investidas, às sociedades por elas investidas e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, ou até mesmo via medidas provisórias, o que poderá impactar os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas. Importante notar que a Lei n° 14.754, de 12 de dezembro de 2023, estabelece que FIPs classificados como entidades de investimento (conceito regulamentado pelo CMN) e que atendam ao requisito regulatório de carteira não se submetem ao regime de tributação periódica semestral (“Come-Cotas”); assim, não havendo o atendimento desse requisito e o Fundo seja classificado como não entidade de investimento, haverá aplicação do Come-Cotas (IRRF à alíquota de 15%) sobre os rendimentos do Fundo. Atualmente, existem discussões legislativas em andamento que objetivam alterar as regras tributárias aplicáveis a investimentos nos mercados financeiro e de capitais do Brasil. Recomenda-se, assim, o acompanhamento da evolução dessas discussões e possíveis impactos sobre a tributação aplicável aos investimentos no Fundo;

(xxi) Risco relacionado ao aumento ou decréscimo de alíquotas de Tributos do Gestor: este Anexo prevê a possibilidade de, em caso de alteração da legislação aplicável que ocasione aumento ou decréscimo nas alíquotas de quaisquer dos Tributos do Gestor, o montante referido no item 16.6 passará a considerar o acréscimo ou decréscimo percentual e as alíquotas então aplicáveis. Não é possível antecipar se e quando ocorrerá aumento ou decréscimo nas alíquotas de quaisquer dos Tributos do Gestor, tampouco a representatividade do aumento ou decréscimo no caso concreto, se aplicável. Na hipótese prevista acima, poderá haver impacto nos resultados da Classe e na rentabilidade dos Cotistas.

(xxii) Risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos Ativos Elegíveis, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados Ativos Elegíveis sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade no valor das Cotas e perdas aos Cotistas;

(xxiii) Riscos de acontecimentos e percepção de risco em outros países: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma

negativa as atividades das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas investidas e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas;

(xxiv) Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: a Classe está sujeita a riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas. Tais eventos podem resultar em (a) incapacidade da Classe em investir os recursos nas Sociedades Investidas, no todo ou em parte; (b) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira; e (c) inadimplência dos emissores dos ativos. A Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. A adoção de medidas do governo federal que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar a Classe e os Cotistas de forma negativa.

(xxv) Risco relacionado à morosidade da justiça brasileira: a Classe e as Sociedades Investidas poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. No entanto, em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que a Classe e/ou as Sociedades Investidas obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas controladas e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

Riscos de Crédito

(xxvi) Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos Ativos Elegíveis ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira

Riscos de Liquidez

(xxvii) Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Ativos Elegíveis da Classe nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Classe poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos Ativos Elegíveis pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, a qual permanecerá exposta,

durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar a Classe a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos deste Anexo.

(xxviii) Riscos de Descontinuidade

(xxix) Liquidação Antecipada da Classe: este Anexo estabelece hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nessas situações, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pela Classe (conforme aplicável), não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante nenhuma indenização, multa ou penalidade, a qualquer Cotista, a qualquer título, em decorrência desse fato

Outros Riscos

(xxx) Riscos Relacionados ao meio de Solução de Disputas: este Anexo prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento da Classe em eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido, implicando em custos que podem impactar o resultado da Classe.

(xxxi) Risco de alocação de oportunidades de investimento: o Gestor está (e poderá estar) envolvido em um espectro amplo de atividades, incluindo gestão de fundos de investimento, assessoria financeira, investimentos proprietários e estruturação de veículos de investimento, no Brasil e no exterior, incluindo no Setor-Alvo. Assim, poderão vir a existir oportunidades de investimento em Sociedades-Alvo ou Sociedades Investidas que seriam potencialmente alocadas à Classe, entretanto, tais investimentos poderão não necessariamente ser realizados, uma vez que não há nenhuma obrigação de exclusividade ou dever de alocação de tais oportunidades na Classe

(xxxii) Responsabilidade Limitada dos Cotistas e Regime de Insolvência. A Lei nº 13.874/2019 alterou o Código Civil e estabeleceu que: (i) os regulamentos de fundos de investimento podem estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observado o disposto na regulamentação superveniente da CVM; e (ii) se o fundo de investimento com limitação de responsabilidade não possuir patrimônio suficiente para responder por suas dívidas, aplicam-se as regras de insolvência previstas nos Artigos 955 a 965 do Código Civil. Recentemente, a CVM emanou norma regulamentadora acerca de tais matérias, mas ainda não é possível (a) antever como a limitação de responsabilidade dos Cotistas e/ou o processo de insolvência serão aplicados na prática; tampouco (b) antever qual será a interpretação acerca de tais matérias em sede de potenciais litígios envolvendo a Classe, seja em via judicial, arbitral ou administrativa. Neste caso, a Classe e os Cotistas podem sofrer prejuízos materiais e estar sujeitos a consequências adversas.

(xxxiii) Risco de potencial conflito de interesses: desde que observado o disposto na regulamentação vigente e neste Regulamento acerca das Matérias Qualificadas Master, conforme aplicável, a Classe ou os Veículos de Investimento Feeder poderá(ão) figurar como contraparte do Administrador e/ou do Gestor, de partes a eles relacionadas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pelo Gestor. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões que possam afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

(xxxiv) Riscos Relacionados ao Surto de Doenças Transmissíveis: o surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, tais como o coronavírus (COVID–19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, pode ocasionar maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em efeito recessivo sobre a economia brasileira, podendo inclusive afetar a confiança do investidor e afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição ou manutenção de Cotas. Tais surtos de doenças também podem resultar em quarentena dos empregados das Sociedades Investidas ou na incapacidade de acessar suas instalações, o que prejudicaria as suas respectivas atividades e resultados operacionais. Adicionalmente, qualquer surto de tais doenças no Brasil pode afetar negativamente de forma direta as operações das Sociedades Investidas, seus negócios e o resultado de suas operações, implicando redução de seus volumes de negócios, dispensas temporárias de colaboradores, além de interrupções nos seus negócios. Tais eventos podem afetar sua capacidade financeira e solvência, podendo gerar perdas à Classe e seus Cotistas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto: (a) quando as operações no mercado de derivativos não resultarem em exposição superior ao Patrimônio Líquido; e (b) se realizadas nas seguintes hipóteses: (A) exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe; ou (B) envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Alvo que integrem a carteira da Classe com o propósito de: (x) ajustar o preço de aquisição de Sociedades Alvo investida pela Classe com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (y) alienar as ações de Sociedades Alvo investida no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Em 28 de fevereiro de 2025, a Classe não possuía operações com instrumentos financeiros derivativos, assim como não realizou operações com tais instrumentos durante o exercício.

8. Classes de cotas, emissão e amortização

A Classe é constituída por 3 (quatro) tipos de Cota distintos, Tipo A, Tipo B e Tipo C, cujas diferenças estão disciplinadas no regulamento. Após a entrada em vigor do Artigo 5º da Resolução CVM 175, nos termos do Artigo 140, §2º do mesmo normativo, o Regulamento será alterado, por

meio de ato único do Administrador, para que as referências feitas a (i) "Tipos de Cotas" sejam alteradas para "Subclasses" de cotas e (ii) "Apenso" sejam alteradas para "Apêndice", em ambos os casos conforme os respectivos termos sejam tratados na norma. Os Tipos de Cotas continuarão conferindo os direitos e obrigações a seus titulares conforme previstos nos termos do Regulamento, do Anexo e do respectivo Apenso.

Aos Cotistas que tiverem subscrito e integralizado Cotas Tipo A fica assegurado, nas futuras emissões de Cotas Tipo A, o direito de preferência na subscrição de novas Cotas Tipo A, na proporção do número de Cotas Tipo A que possuírem.

Aos Cotistas que tiverem subscrito e integralizado Cotas Tipo B fica assegurado, nas futuras emissões de Cotas Tipo B, o direito de preferência na subscrição de novas Cotas Tipo B, na proporção do número de Cotas Tipo B que possuírem.

Aos Cotistas que tiverem subscrito e integralizado Cotas Tipo C fica assegurado, nas futuras emissões de Cotas Tipo C, o direito de preferência na subscrição de novas Cotas Tipo C, na proporção do número de Cotas Tipo C que possuírem.

Os Cotistas deverão manifestar seu interesse em exercer seu direito de preferência (i) na Assembleia Especial de Cotistas que aprovar a emissão de novas Cotas, ou no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de envio do comunicado aos Cotistas sobre as deliberações tomadas na respectiva Assembleia Especial de Cotistas; ou (ii) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de envio do comunicado aos Cotistas sobre a emissão de novas Cotas dentro do Capital Autorizado, nos termos do regulamento.

Na hipótese de haver sobras de Cotas não subscritas no âmbito do exercício do direito de preferência, o Administrador, ou a instituição distribuidora por ele contratada, poderá oferecer as Cotas remanescentes a quaisquer investidores, sejam eles Cotistas ou não do Fundo, durante todo o período de distribuição.

Emissões

Não haverá montante mínimo para a aplicação na Classe, observado o disposto no documento que aprovar a respectiva emissão de Cotas e/ou nos respectivos Compromissos de Investimento.

Ao subscrever Cotas, o investidor celebrará com a Classe um Compromisso de Investimento, do qual deverá constar as Cotas objeto da subscrição e o Capital Comprometido que poderá ser objeto de Chamadas de Capital na Classe na forma do regulamento e do Compromisso de Investimento, sob as penas previstas no regulamento e na legislação aplicável.

Em se tratando de Chamadas de Capital realizadas exclusivamente em razão da necessidade de pagamento de despesas e/ou dos Encargos, estas estarão limitadas ao Capital Comprometido do respectivo Cotista e poderão ser realizadas a qualquer momento durante o Prazo de Duração da Classe, observado o disposto acima.

Após a Primeira Emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ocorrer mediante: (i) simples deliberação do Administrador, após recomendação Gestor e a seu exclusivo critério, limitado ao Capital Autorizado. As novas Cotas no âmbito do Capital Autorizado poderão ser emitidas em única ou várias emissões e o saldo de Cotas eventualmente não colocado recomporá o Capital Autorizado; ou (ii) mediante aprovação da Assembleia Especial de Cotistas, sem limitação de valor.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, foram integralizadas 204.959,2456 cotas da subclasse A pelo montante total de R$ 20.496. Em 28 de fevereiro de 2025, o saldo de cotas total da subclasse A é de 204.959,2456. No período findo em 29 de fevereiro de 2024 não foram emitidas cotas da subclasse A.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, foram integralizadas 85.321,7183 cotas da subclasse B pelo montante total de R$ 8.532. Em 28 de fevereiro de 2025, o saldo de cotas total da subclasse B é de 85.321,7183. No período findo em 29 de fevereiro de 2024 não foram emitidas cotas da subclasse B.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, foram integralizadas 1.705.072,4135 cotas da subclasse C pelo montante total de R$ 170.507 (2024 – 14.999,9999 cotas pelo montante total de R$ 15.000). Em 28 de fevereiro de 2025, o saldo de cotas da subclasse C total é de 1.720.072,4134 (2024 – 14.999,9999).

Amortizações

Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos da Classe para os Cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, observadas as disposições do regulamento referente a cada emissão de Cotas, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata para todos os Cotistas da respectiva classe ou tipo (nos termos do Artigo 3º, III da Resolução CVM 175), conforme aplicável, a critério do Gestor, de forma proporcional ao número de Cotas integralizadas por cada Cotista.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período findo em 29 de fevereiro de 2024, não foram realizadas amortizações de cotas.

Resgates

Não haverá resgate de Cotas a qualquer tempo, senão na (i) da liquidação antecipada deliberada em Assembleia Especial de Cotistas e (ii) do encerramento do Prazo de Duração da Classe.

9. Remuneração da Administração e Performance

Taxa de Administração

A Taxa de Administração observará os percentuais indicados no regulamento e o valor mínimo mensal de R$ 20, devido pelas Cotas do respectivo Tipo de maneira pro rata à participação do respectivo Tipo no Capital Comprometido da Classe, observado que o valor descrito neste item será corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M, em janeiro de cada ano.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão devidas pelos Cotistas desde a Data de Início, sendo certo que Cotistas cujas Cotas tenham sido subscritas entre a Data de Início e o 1º (primeiro) aniversário da Data de Início estarão sujeitos ao pagamento retroativo da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão, no montante equivalente ao que seria devido por tais Cotistas caso tivessem subscrito suas Cotas na Data de Início. Para fins de esclarecimento, no caso de Cotas subscritas após a data do 1º (primeiro) aniversário da Data de Início (inclusive), a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão cobradas a partir do encerramento da oferta das respectivas Cotas.

Para fins de cobrança da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão devidas de forma retroativa de que trata o item acima, a apuração das remunerações em questão será realizada no 1º (primeiro) aniversário da Data de Início e devida em parcela única a ser paga pelos respectivos cotistas até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente.

Para os cotistas da subclasse A, a taxa de administração será até 0,12% a.a. (doze centésimos por cento ao ano), apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, calculada sobre as seguintes bases: (i) durante o Período de Investimento: (a) até que 70% (setenta por cento) das Sociedades Investidas, ou mais, estejam em fase operacional sobre o Capital Investido representado pelos Cotistas do Tipo A; ou (b) a partir do momento em que 70% (setenta por cento) das Sociedades Investidas, ou mais, estejam em fase operacional, sobre o Patrimônio Líquido representado pelos Cotistas do Tipo A; e (ii) durante o Período de Desinvestimento: Patrimônio Líquido representado pelos Cotistas do Tipo A.

Caso as Cotas encontrem-se registradas em central depositária da B3 para negociação em mercado de bolsa ou de balcão, será acrescentada à Taxa de Administração, pela escrituração das Cotas, o montante equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano, à razão de 1/12 (um doze avos), aplicado sobre o patrimônio líquido total do Tipo A, observado o valor mínimo mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), atualizado anualmente segundo a variação positiva do IPCA, em janeiro de cada ano.

Para os cotistas da subclasse B, a taxa de administração será até 0,12% a.a. (doze centésimos por cento ao ano), apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, calculada sobre as seguintes bases: (i) durante o Período de Investimento: (a) até que 70% (setenta por cento) das Sociedades Investidas, ou mais, estejam em fase operacional sobre o Capital Investido representado pelos Cotistas Tipo B; ou (b) a partir do momento em que 70%

(setenta por cento) das Sociedades Investidas, ou mais, estejam em fase operacional, sobre o Patrimônio Líquido representado pelos Cotistas Tipo B; e (ii) durante o Período de Desinvestimento: Patrimônio Líquido representado pelos Cotistas Tipo B.

Caso as Cotas encontrem-se registradas em central depositária da B3 para negociação em mercado de bolsa ou de balcão, será acrescentada à Taxa de Administração, pela escrituração das Cotas, o montante equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano, à razão de 1/12 (um doze avos), aplicado sobre o patrimônio líquido total do Tipo B, observado o valor mínimo mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), atualizado anualmente segundo a variação positiva do IPCA, em janeiro de cada ano.

Para os cotistas da subclasse C, a taxa de administração será até 0,12% a.a. (doze centésimos por cento ao ano), apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, calculada sobre as seguintes bases: (i) durante o Período de Investimento: (a) até que 70% (setenta por cento) das Sociedades Investidas, ou mais, estejam em fase operacional sobre o Capital Investido representado pelos Cotistas Tipo C; ou (b) a partir do momento em que 70% (setenta por cento) das Sociedades Investidas, ou mais, estejam em fase operacional, sobre o Patrimônio Líquido representado pelos Cotistas Tipo C; e (ii) durante o Período de Desinvestimento: Patrimônio Líquido representado pelos Cotistas Tipo C.

Caso as Cotas encontrem-se registradas em central depositária da B3 para negociação em mercado de bolsa ou de balcão, será acrescentada à Taxa de Administração, pela escrituração das Cotas, o montante equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano, à razão de 1/12 (um doze avos), aplicado sobre o patrimônio líquido total do Tipo C, observado o valor mínimo mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), atualizado anualmente segundo a variação positiva do IPCA, em janeiro de cada ano.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, foi registrada a importância de R$ 218 (2024 – R$ 1) apresentada nas demonstrações do resultado e do resultado abrangente em “Despesa de taxa de administração e gestão”. O saldo a pagar à Administradora em 28 de fevereiro de 2025 é de R$ 18 (2024 – R$ 1).

Taxa de Gestão

Os cotistas da subclasse A, a taxa de gestão será 1,65% a.a. (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento ao ano), calculada sobre as seguintes bases: (i) durante o Período de Investimento: (a) até que 70% (setenta por cento) das Sociedades Investidas, ou mais, estejam em fase operacional sobre o Capital Investido representado pelos Cotistas do Tipo A; ou (b) a partir do momento em que 70% (setenta por cento) das Sociedades Investidas, ou mais, estejam em fase operacional, sobre o Patrimônio Líquido representado pelos Cotistas do Tipo A; e (ii) durante o Período de Desinvestimento: Patrimônio Líquido representado pelos Cotistas do Tipo A.

Os cotistas da subclasse B, a taxa de gestão será 1,65% a.a. (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento ao ano), calculada sobre as seguintes bases: (i) durante o Período de Investimento: (a) até que 70% (setenta por cento) das Sociedades Investidas, ou mais estejam em fase operacional sobre o Capital Investido representado pelos Cotistas Tipo B; ou (b) a partir do momento em que 70% (setenta por cento) das Sociedades Investidas, ou mais, estejam em fase operacional, sobre o Patrimônio Líquido representado pelos Cotistas Tipo B; e (ii) durante o Período de Desinvestimento: Patrimônio Líquido representado pelos Cotistas Tipo B.

Os cotistas da subclasse C, a taxa de gestão será 1,65% a.a. (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento ao ano), calculada sobre as seguintes bases: (iii) durante o Período de Investimento: (a) até que 70% (setenta por cento) das Sociedades Investidas, ou mais, estejam em fase operacional sobre o Capital Investido representado pelos Cotistas Tipo C; ou (b) a partir do momento em que 70% (setenta por cento) das Sociedades Investidas, ou mais, estejam em fase operacional, sobre o Patrimônio Líquido representado pelos Cotistas Tipo C; e (iv) durante o Período de Desinvestimento: Patrimônio Líquido representado pelos Cotistas Tipo C.

O Gestor poderá, unilateralmente, conceder descontos temporários sobre a Taxa de Gestão, sem prejuízo do posterior restabelecimento da parcela da Taxa de Gestão aos percentuais acima previstos. A taxa de gestão observará o valor mínimo mensal de R$ 125 durante o Período de Investimento e de R$ 75 durante o Período de Desinvestimento.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, foi registrada a importância de R$ 242 (2024 – R$ 7) apresentada nas demonstrações do resultado e do resultado abrangente em “Despesa de taxa de administração e gestão”. O saldo a pagar à Administradora em 28 de fevereiro de 2025 é de R$ 234 (2024 – R$ 7).

Taxa de performance, performance antecipada e performance complementar

Sem prejuízo da Taxa de Gestão, devida ao Gestor, o Gestor fará jus a uma Taxa de Performance a ser paga pelos Cotistas, calculada de acordo com o disposto no regulamento.

A Taxa Performance devida pela Classe deverá considerar o retorno consolidado das Classes Paralelas Alternativas, isto é, o retorno da Classe somado ao da Classe Paralela Multiestratégia, sendo certo que a Taxa de Performance poderá ser paga tanto pela Classe como pela Classe Paralela Multiestratégia, à medida das efetivas distribuições de recursos, ainda que os retornos individualizados em uma das Classes Paralelas Alternativas não superem o respectivo capital integralizado atualizado pelo *Benchmark.*

Até que haja o retorno de 100% (cem por cento) do Capital Investido Conjunto, corrigido pelo Benchmark desde a data da respectiva integralização de Cotas ou cotas da Classe Paralela Multiestratégia, podendo tal retorno ser pago por meio de distribuição de rendimentos, de resultado e/ou de amortização e/ou de dação em pagamento de quaisquer ativos da Classe ou da Classe Paralela Multiestratégia, (i) as distribuições pela Classe serão realizadas de maneira pro

rata ao número de Cotas integralizadas por cada Cotista; e (ii) o Gestor não fará jus à Taxa de Performance.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período findo em 29 de fevereiro de 2024 não foram apuradas despesas com taxa de performance na Classe.

Taxa de Ingresso e Saída

A Classe não cobrará taxa de ingresso e saída.

10. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2025		2024	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	218	0,39%	1	0,07%
Despesa taxa de gestão	242	0,44%	7	0,47%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	3	0,01%	-	-
Despesas de taxa de custódia	7	0,01%	-	-
Despesas de consultoria e auditoria	70	0,13%	-	-
Despesa de consultoria jurídica	1.908	3,44%	-	-
Total	2.447	4,42%	8	0,57%
PL médio do exercício	55.624		1.496	

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pela Classe e o valor nominal da cota no encerramento do período/exercício está demonstrada como segue:

Subclasse A	**Evolução do valor da cota e da rentabilidade**	
Período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
28/02/2025	108,5630	8,56%
Integralização inicial de cotas	100,0000	

Subclasse B	**Evolução do valor da cota e da rentabilidade**	
Período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
28/02/2025	108,4232	8,42%
Integralização inicial de cotas	100,0000	

Subclasse C	**Evolução do valor da cota e da rentabilidade**	
Período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
28/02/2025	108,4336	9,07%
29/02/2024 (**)	99,5332	-

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.
(**) Data de início das atividades da Classe.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei Nº 14.754/2023”) e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”), de cotistas de FIP que não seja classificado como “entidade de investimento” nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”, motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos estão registrados e custodiados, em conta própria do Fundo, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.
As ações e debêntures de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado são registradas no livro de registo da Companhia.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Perfin Infra Administração de Recursos Ltda.
Custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração, controladoria e escrituração	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

15. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que a Classe, no período findo em 28 de fevereiro de 2025, contratou a Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliário ("CVM").

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no período, exceto divulgado nas notas explicativas nº 9 e 14.

e) Eventos subsequentes

Após 28 de fevereiro de 2025, foram realizadas novas emissões de cotas do Fundo no montante total de R$ 221.821.

Após 28 de fevereiro de 2025, o Fundo realizou AFACs nas companhias investidas conforme abaixo:

Companhia investida	Financeiro
Infra II Investment S.A.	R$ 881
Infra Social Participações S.A.	R$ 142
Mariner III Participações S.A.	R$ 7
UFV Pedro Leopoldo S.A.	R$ 21.515

Após 22 de julho de 2025, o Fundo realizou aquisições de cotas do FIP Perfin Voyage no montante total de R$ 38.409.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Wederson Fernandes de Souza
Contador
CRC:-RJ- 120.600/O-5